



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 011/1993

Data: 22 de abril de 1993

(REVOGADO PELA 099/1998)

OUTORGA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica outorgada à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, sociedade de economia mista a concessão para a implantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º A concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadar tarifas, relativas aos serviços públicos mencionados de forma a atender a amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação e manutenção, bem como à provisão de reservas para depreciação e financiamento da expansão e melhoramentos.

Parágrafo Único – No intuito de minorar os encargos da concessionária, que se refletem na fixação das tarifas, lhe é concedida pelo prazo de concessão, isenção de todos os tributos municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, representado no ato pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 22 de abril de 1993

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal